Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 003/77

Referenda Termoo de Ajuste firmado entre a Prefeitura Municipal da Lapa ea Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social e Secretaria da Agricultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/77

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Ajuste que entre sí celebram a Prefeitura Municipal da Lapa , a Secretaria de Estado da Saude e do Bem Estar Social, Secretaria de Estado da Agricultura, vísando a execução do programa Estadual de Profilaxia da Raiva Urbana, com vacinas produzidas pelo INSTITUTO DE BIOLOGIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Art. 2º - Este Dreceto Legislativo entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 12 de setembro de 1977

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Registrado - Livro 01
folha 75v. e 76.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da Prefeitura-

A Prefeitura participará na campanha de vacinação anti-rábica canina, anual e gratuitamente, através de recursos em pessoal e material.

CLÁUSULA QUINTA

È condição imprescindivel neste termo de ajuste à adoção pelos acordantes, das normas e de metodologia de vacinação anti-rábica canina, adotadas pelo Programação Estadual de Profilaxia da Raiva Urbana.

CLÁUSULA SEXTA

Para cumprimento dos compromissos ora assumidos os acordantes correrão com os recursos de suas proprias estruturas.

CLÁUSULA SETIMA

O presente termo de ajuste terá a duração de 3 (tres) anos, a partir de julho de 1977, podendo entretanto em qualquer época, mediante concordância plena de seus acordantes ou por inadimplemento de uma das partes, ser rescindido, ou ainda, pela superveniencia de norma legal, que o torne formalmente impraticavel.

E por assim estarem acordes, foi assinado o presente instrumento que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos acordantes na presença das testemunhas.

PAULO CARNEIRO RIBEIRO ARNALDO FAIVRO BUSATO PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

_____ _____

TERMO DE AJUSTE

Termo de Ajuste e Cooperação técnica que entre si celebram, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARANA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE , visando a execução do Programa Estadual de Profilaxia da Raiva Urbana, com vacinas produzidas pelo INSTITUTO DE BIOLOGIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO:

Aos dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e setenta e sete no Gabinete em, Curitiba, presentes, o Dr. ARNALDO FAIVRO BUSATO, titular da Secretaria e Bem Estar Social-SESB, o Dr. PAULO CARNEIRO RIBEIRO, titular da Secretaria de Estado da Agricultura, e o Prefeito Municipal de mediante a Lei Municipal nº , representados a seguir por suas siglas, firmam o presente Termo de Ajuste, para Cooperação Técnica nas atividades de profilaxia da Raiva Canina Urbana, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Os signatários do presente, convencidos de que os serviços de saude pública são fatores essenciais para a solução de problemas comuns, reunem-se para oferecer melhor atendimento ao Programa Estadual de Profilaxia da Raiva Canina Urbana.

CLAUSULA SEGUNDA

A execução da vacinação anti-rábica canina será efetuada pela SEAG, sob orientação técnica e supervisão da Coordenadoria de Defesa Sanitaria Animal, em comum acordo com as normas da Comissão Estadual de Coordenação e Contrôle da Raiva Urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da SESB:

A SESB, para o exito do presente termo de ajuste, fornecerá à SEAG, a quantidade necessária de doses de Vacinas anti-rábica canina, procedente da CEME, bem como recursos pessoais e materiais.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

O presente convênio é legal e constitucional, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 1977

Cesar Leoni
Presidente

João Carlos Ganzert
membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Nada temos a opor quanto a tramitação normal do presente convênio.

Sala das Sessões em 12 de setembro de 1977

Miguel Dawagi
Presidente

Miguel L. H. Batista
membro

João Carlos Ganzert
membro